



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2007

Altera disposições da Lei Complementar 019/2005, cria cargo na Administração Pública Direta e dá outras providências

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender as necessidades da Administração Municipal, fica criado os cargos de Coordenador de Políticas da Juventude e Coordenador de Políticas de Inclusão Social, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a ser provido por meio de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração, cujo número de vagas, padrão de remuneração, atribuições e qualificação são aqueles constantes do anexo único desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 14 de novembro de 2007.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo Único

Descrição dos Cargos criados por esta Lei

Denominação do Cargo: Coordenador das Políticas da Juventude

Natureza do Cargo: Recrutamento Amplo - livre nomeação e exoneração

Vinculação: Gabinete do Prefeito

Número de Vagas: 1 (uma)

Padrão Salarial: Nível V

Atribuições:

Discutir, desenvolver e implantar políticas municipais voltadas para a juventude, no que se reporta aos aspectos sociais, culturais, profissionais, educativos; agregar as manifestações sociais da juventude nos bairros e nos distritos, de modo a permitir a participação político-social da juventude, a sua inserção no mercado de trabalho, na cultura e na vida social do município, incentivando a prática do voluntariado, o associativismo e outras manifestações civis e educativas; conceber e gerenciar programas de recuperação social do jovem em situação de risco ou vulnerabilidade; propor e realizar, juntamente com outras unidades administrativas, eventos que propiciem a formação cidadã da juventude, em especial na prevenção e o combate ao uso de drogas, de doenças sexualmente transmissíveis e gravidez na adolescência; promover, na sua esfera de competência, ações conjugadas com outras unidades, para a prática do desporto, lazer, cultura e formação escolar, profissional e social da juventude; articular-se com outras unidades promotoras do desenvolvimento social do jovem no município ou fora dele, visando o alcance das suas metas e eficiência dos seus propósitos.

Denominação do Cargo: Coordenador das Políticas de Inclusão Social

Natureza do Cargo: Recrutamento Amplo - livre nomeação e exoneração

Vinculação: Gabinete do Prefeito

Número de Vagas: 1 (uma)

Padrão Salarial: Nível V

Atribuições:

Discutir, desenvolver e implantar políticas municipais voltadas para a inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, no que se reporta aos aspectos sociais, culturais, profissionais, educativos, estendendo a política de atendimento à esta população nos bairros e nos distritos, de modo a permitir a participação político-social do público assistido, a sua inserção no mercado de trabalho, na cultura e na vida social do município, incentivando a prática do voluntariado, o associativismo e outras manifestações civis e educativas; conceber e gerenciar programas de geração de renda ao portador de necessidades especiais de modo a permitir a convivência saudável no seio familiar e social com dignidade; propor políticas de apoio às famílias de origem dos portadores de necessidades, de modo a oferecer assistência material e emocional e melhoria da qualidade de vida da população alvo; propor e realizar, juntamente com outras unidades administrativas, eventos que propiciem a inclusão social; a prática de desportos, as manifestações artísticas, culturais da comunidade assistida; promover, na sua esfera de competência, ações conjugadas com outras unidades, para a prática do desporto, lazer, cultura e formação escolar, profissional e social do portador de necessidades especiais; articular-se com outras unidades promotoras do desenvolvimento social do público alvo, no município ou fora dele, visando o alcance das suas metas e eficiência dos seus propósitos.